



## Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 18/2025  
REF.: PROJETO DE LEI Nº 2.593/2025

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2593/2025 que **“altera o art. 1º da lei nº 2374 de 30 de janeiro de 2025”**.

A PROMOVIDA – Associação Para a Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião, é uma entidade beneficente e de assistência social que presta relevantes serviços, tendo por finalidade dar acolhimento e moradia ao idoso necessitado e desamparado e promove a defesa dos direitos sociais e aumento da qualidade de vida do idoso, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental, social e atividades complementares.

Conforme dispõe o art. 204, I da Constituição Federal, as ações governamentais na área da assistência social poderão ser executadas por entidades beneficentes e de assistência social.

O Poder Executivo tem convênio firmado com a Instituição beneficente para acolhimento dos idosos de Vale do Paraíso, constando do termo um repasse no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Como a demanda pode aumentar ou diminuir, a alteração visa estabelecer o valor mensal por idoso, em razão do número de idosos acolhidos, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por idoso acolhido.

Assim, a alteração do art. 1º da referida lei estabelece um valor por idoso encaminhado pelo Município.

Portanto, tratando-se de matéria constitucional, voto favorável à sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 10 de abril de 2025.

**FABIANA MARIA DOS SANTOS**  
Relatora



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Acompanham o voto do Relator:

**HELIO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ARILDO SENA GALVÃO**  
Membro